



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202

www.pmspa.sc.gov.br –

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PERICIAL SUL PERICIAS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

CONSIDERANDO a regra do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO que o serviço da **CONTRATADA** possui caráter permanente e que não há mais Dotação orçamentária para a secretaria de Saúde e na ensino fundamental, a Administração Pública percebe a obrigatoriedade de fazer um acréscimo de aproximadamente 15,28%. Com esses acréscimo os setores terão saldo suficiente para a realização de perícias e respectivos exames acordados no contrato 10.2018 até o final do ano.

Sétimo Aditivo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado à empresa **PERICIAL SUL PERICIAS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º. 01.993.899/001-53, com sede e administração na Av. Osmar Cunha, nº 183 – Bloco C – Centro Florianópolis/SC doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato n.º 04/2021, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO 10.2018:

1.1- Prestação de Serviço Médico na área de Medicina do Trabalho para realizar consultas para validação de atestados médicos, realizar exames clínicos para retorno ao trabalho, exame clínico admissional e demissional, avaliação dos servidores que apresentarem atestado médico, Laudo de Readaptação, Laudo para Aposentadoria, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Chamamento Público, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. A despesa deste sétimo Termo Aditivo correrá por conta da PREFEITURA, conforme empenho com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:
04.02.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0161 (34); 11.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 (13).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 10/2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este sétimo termo aditivo.

4.2- Este sétimo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, **PREFEITURA** e **CONTRATADA** assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PERICIAL SUL PERICIAS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
CNPJ/MF: 01.993.899/001-53